



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.835, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Institui, no Calendário Oficial do Município, o “Mês de Conscientização Sobre os Riscos das Queimadas”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Indaiatuba, o “Mês de Conscientização Sobre os Riscos das Queimadas”, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º A instituição do mês de conscientização sobre os riscos das queimadas nos ambientes urbano e rural do município tem como objetivos:

I - alertar a população sobre a proibição do emprego do fogo no município, conforme Lei Municipal nº 7.573, de 13 de abril de 2021, e sanções previstas para o não cumprimento da legislação;

II - conscientizar a população sobre os riscos que a queimada pode ocasionar para a saúde humana, especialmente crianças, idosos e pessoas com doenças pulmonares crônicas; além de destruição da flora e morte de animais silvestres;

III - realizar ampla divulgação do mês de conscientização sobre os riscos das queimadas em diversos veículos de comunicação eletrônicos e impressos.

VI - incentivar a denúncia para casos de flagrante.

Art. 3º Para a execução da presente Lei poderão ser realizadas parcerias com a Defesa Civil Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de agosto de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO